DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1457** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

EDITAL SECD Nº 001/2025 – AUXILIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2.025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Castilho, Silvania Cintra, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de Cadastro e comprovação da utilização do transporte escolar pelos estudantes residentes e domiciliados neste Município, matriculados, com frequência comprovada, e que estejam frequentando instituições de Ensino Médio nível técnico e/ou Ensino Superior nas cidades de Andradina/SP, Pereira Barreto/SP, Ilha Solteira/SP, Araçatuba/SP e Três Lagoas/MS.

1. Poderá se cadastrar Estudantes que comprovem estar regularmente matriculados nas respectivas unidades escolares Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante e Ensino Superior em instituições públicas ou particulares, das localidades especificadas acima, comprovar que reside no município de Castilho há pelo menos dois anos.
2. O Cadastro será semestralmente, sendo Cadastro para os alunos que estarão ingressando e recadastro para os que já estiverem cursando.
3. Os estudantes deverão comparecer na Secretaria de Educação – CIEC para Cadastro do Transporte Escolar no período de 03 de fevereiro á 28 de fevereiro de 2.025, das 8:00 as 11:00 e das 14:00 ás 17:00 horas.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRO:-
   Atestado de matrícula;
   Atestado de frequência do período letivo anterior, dispensado para estudantes matriculados no primeiro semestre ou primeiro ano letivo;
   Xérox da RG , CPF e título de eleitor;
   Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) mês de janeiro de 2.025,
   Xérox da Carteirinha do CIS (Centro de Saúde) ;
   Comprovante que reside no município há pelo menos dois anos fornecido pelo Agente Comunitário de saúde de sua residência;
   Alunos menores de idade, deverá trazer xérox do RG do responsável e
   01 Foto 3/4

5. Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício do auxílio financeiro dos transportes de que trata o Decreto Nº 7.580 de 27 de janeiro de 2.025.

6. Para ter acesso ao valor, o candidato deve preencher os requisitos previsto DECRETO Nº 7.580, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

7. Os repasses financeiros que faz juz serão mediante transferência em conta bancária em nome da comissão.
8. Para cada itinerário é necessário uma comissão especifica, dentro dos critérios estabelecidos pelo decreto.

9. A Comissão de estudantes deverá atender ao art 3º DECRETO Nº 7.580, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, e aos seguintes critérios:

9.1 – Ter composição de no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) representantes;
9.2 – Todos os estudantes deverão atender as exigências de cadastro junto a Secretaria de Educação ,Cultura ne Desporto;
9.3 – Deverão estar em condições legais com as certidões de dívidas ativas;
9.4 – No caso de alunos menores de 18 anos poderá ser composta por pais ou responsáveis.

10. Para que os beneficiários do auxílio transporte faça uso do recurso para fretamento de veículos/ônibus, estes deverão atender ao art 7º do DECRETO Nº 7.580, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, sendo de responsabilidade exclusiva dos pais ou representantes legais dos alunos, não tendo a Prefeitura Municipal de Castilho – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto vínculo de qualquer natureza com as partes contratantes e nem tampouco responsabilidade quanto aos termos contratados.
11. Os alunos que estiverem cadastrado deverão apresentar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a comissão com a escolha dos representantes dos alunos para cada localidade abrangida e a respectiva conta bancaria, para que sejam feitos o repasse do auxílio financeiro conforme Decreto 7.580 de 27 de janeiro de 2.025.

12. O estudante poderá ser convocado para auxiliar a municipalidade na organização de eventos especiais (carnaval, festividades comemorativas do aniversário da cidade, eventos esportivos, festas cívicas etc.), bem como nos trabalhos sociais, junto ao Fundo Social de Solidariedade, hospitais, asilos, e entidade indicadas pela municipalidade no mínimo com 24 horas de antecedência ,sempre em obediência aos critérios de rodízio de convocação e será convocado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Secretaria e Comissão do Transporte Escolar.

Castilho – SP., 27 de janeiro de 2.025.

Silvânia Cintra
RG nº 21.482.142
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO".